

EDITAL N° 009/2024

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL N° 1053977

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES

TIPO: MENOR PREÇO

IMPUGNANTE: BELA VISTA TEXTIL LTDA

DECISÃO

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Impugnação apresentada no bojo do procedimento licitatório n. 15.255.367/2024-009, Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores 009/2024, Licitação BANCO DO BRASIL N° 1053977.

Em suas razões, a empresa Impugnante alega o seguinte:

a) *Que o objetivo principal da presente impugnação é evidenciar as irregularidades contidas no instrumento convocatório que estabeleceu, erroneamente, critérios restritivos.*

b) *De relação ao objeto da licitação a Impugnante aduz que “(...) existe grave violação de competitividade ao se estabelecer o agrupamento de itens no lote 3 e que não guardam nenhuma similaridade”. Afirma, ainda, que “o critério de julgamento definido para a licitação é o de menor preço por lote, contudo, existe uma grande dificuldade em fornecimento de objetos tão distintos, como é o lote 2 (kit) comparado com os demais pela mesma licitante.”*

Por fim, afirma que “(...) o desmembramento do lote 2 aos demais itens que compõem o lote poderá acarretar grande economia ao Município, visto que, a indústria fabricante do lote 2 poderá participar diretamente da licitação e realizar a entrega do objeto sem intermediários, reduzindo os custos, dessa forma, poderá se obter propostas mais vantajosas”.

Analisadas as alegações apresentadas pela Impugnante, a Comissão Permanente de Licitação, instada a se manifestar encaminhou os autos para a Coordenação do Projeto para análise das alegações apresentadas.

Tudo visto, é o relatório.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Procedimento Licitatório (EDITAL 009/2024), do tipo Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores, possui por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vestuário (camisas) e Kit didático composto de Sacola Ecobag personalizada com as logomarcas e nome do programa, squeeze, caderno de 06 matérias, caneta esferográfica de cor azul e lápis comum com borracha na ponta para os alunos e equipe executora do Programa de qualificação social e profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste, conforme Termo de Referência.

III. FUNDAMENTOS.

Pleiteia a Requerente a modificação do edital 009/2024, a fim de que ocorra o desmembramento do lote 2 dos demais itens do lote de forma a ampliar a concorrência e permitir que empresas do ramo de confecção têxtil possam participar da licitação referente aos itens correlatos a sua área de atuação.

Razão assiste à Requerente.

Inicialmente, cumpre registrar que em razão da previsão contida no edital no sentido de que a “*Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto*”, **decide a comissão de licitação receber o pedido sob a forma de “pedido de esclarecimento” conforme previsto no item “2.6” do instrumento convocatório**, já que apresentado no prazo estabelecido.

Conforme informado alhures, estes autos foram encaminhados para a Coordenação do Projeto, para análise das alegações apresentadas pela Requerente, a qual opinou pelo deferimento do pedido formulado, tudo no sentido de ampliar a concorrência e permitir que empresas do ramo de confecção têxtil possam participar da licitação também quanto ao lote 2, do objeto do certame.

No caso em análise, o pedido formulado merece ser conhecido e provido, uma vez que após a análise realizada observa-se que o desmembramento dos itens contidos no lote 2, do Termo de Referência, ampliar o número de interessados no certame. Ademais, tal fato

nenhum prejuízo causará aos demais licitantes, uma vez que será concedido novo prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto 8.241/2014¹.

Pelo exposto, defiro o pedido formulado pela Requerente para determinar o desmembramento dos itens contidos no lote 2, do Termo de Referência.

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **defiro o pedido formulado**, nos termos da fundamentação retro, para:

1. determinar o desmembramento dos itens contidos no lote 2, do Termo de Referência, de forma a ampliar a concorrência e os interessados na licitação; e,
2. Determinar que o processo retome a sua fase de apresentação de propostas pelos demais participantes no certame, o que deve cumprido no prazo de 8 (oito dias), contados da divulgação da presente decisão na plataforma do Banco do Brasil.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2024.

Juliana de Assis Bispo
Compradora
Fundação Escola Politécnica da Bahia

¹ Art. 9º A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;